



5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no Art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Substituta

ANEXO I METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

SEQ.	METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PESO
1	Meta Global: Promover a integração e a expansão econômica.	25
2	Meta Global: Formular e atuar em políticas e planos regionais integrados.	25
3	Meta Global: Ampliar e fortalecer os investimentos em P&D e o sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.	25
4	Meta Global: Implementar modelo de gestão eficiente e transparente voltado para resultados.	15
5	Meta Global: Ampliar o aprendizado e crescimento organizacional	10
SOMATÓRIA PESO		100

ANEXO II UNIDADES DE AVALIAÇÃO

- Gabinete
 - Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados.
 - Coordenação de Defesa Civil.
 - Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional.
 - Assessoria de Gestão Institucional.
 - Ouvidoria.
 - Procuradoria Federal Especializada, vinculada à Procuradoria-Geral Federal.
 - Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada.
 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 - Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação.
 - Coordenação de Licitações e Contratos.
 - Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças.
 - Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira.
 - Coordenação de Gestão Administrativa.
 - Coordenação de Governança e Gestão de Pessoas.
 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS.
 - Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária.
 - Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento.
 - Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais.
 - Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento.
 - Coordenação de Convênios e Monitoramento.
 - Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável.
 - DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.
 - Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento.
 - Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento.
 - Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento.
 - Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros.
 - Coordenação de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros.
 - Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais.
 - Coordenação de Avaliação de Instrumentos de Desenvolvimento Regional.
- Classificação de acordo com o regimento interno:
- Órgãos de assistência direta e imediata ao Superintendente:
 - Gabinete:
 - Assessoria de Suporte Técnico aos Colegiados
 - Coordenação de Defesa Civil
 - Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional
 - Assessoria de Gestão Institucional
 - Ouvidoria
 - Órgãos seccionais:
 - Procuradoria Federal Especializada, vinculada à Procuradoria-Geral Federal.
 - Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada.
 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:
 - Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
 - Coordenação de Licitações e Contratos
 - Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças.
 - Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira
 - Coordenação de Gestão Administrativa
 - Coordenação de Governança e Gestão de Pessoas
 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS:
 - Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária
 - Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento

- Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais
 - Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
 - Coordenação de Convênios e Monitoramento
- DIRETORIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
 - Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
- DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS:
 - Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento:
 - Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
 - Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento
 - Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros:
 - Coordenação de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
 - Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais:
 - Coordenação de Avaliação de Instrumentos de Desenvolvimento Regional

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO Nº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando prazo disposto no art. 4º, XII, alínea "e" do Anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 8º, XII, alínea "e" do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

I - a apreciação em ato "ad referendum" do Conselho da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO para o exercício de 2016, consubstanciada no Parecer n.º 08/2015/CGEAP/DIPLAN-SUDAM de 02/12/2015, Parecer CGAV/DGFAI/SUDAM de 19/11/2015, Parecer Técnico CGFIN n.º 12/2015, de 02/12/2015 e Parecer n.º 162/2015/SFRI/DPNA/CGPAMI, de 04/12/2015.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

ATO Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando prazo disposto no art. 12, § 3º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

I - a apreciação em ato "ad referendum" do Conselho do calendário de reuniões do CONDEL/SUDAM para o exercício de 2016, ressaltando que respectivo calendário servirá como indicativo cronológico das reuniões.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

ANEXO

PROPOSTA DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES CONDEL/SUDAM - EXERCÍCIO 2016

REUNIÃO	DATA	LOCAL
16ª Reunião Ordinária	25 de fevereiro de 2016 (quinta-feira)	Belém-PA
17ª Reunião Ordinária	19 de maio de 2016 (quinta-feira)	Belém-PA
18ª Reunião Ordinária	11 de agosto de 2016 (quinta-feira)	Belém-PA
19ª Reunião Ordinária	13 de dezembro de 2016 (terça-feira)	Belém-PA

ATO Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando prazo disposto no art. 4º, XIII, alínea "a" do Anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 8º, XIII, alínea "a" do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

I - a apreciação em ato "ad referendum" do Conselho do estabelecimento das Diretrizes e Prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício de 2016, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional, consubstanciadas no Parecer Técnico CGEAP n.º 09/2015-SUDAM.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

ANEXO

DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-FDA, EXERCÍCIO DE 2016.

Na aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, para o exercício 2016, com observância das orientações estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, instituída pelo Decreto n.º 6.074/2007 e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA, consideradas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, criada pela Lei Complementar n.º 124/2007, serão observadas pela SUDAM as diretrizes gerais elencadas na Portaria do Ministério da Integração Nacional-MI n.º 204/2015, bem como serão considerados prioritários os setores da economia discriminados nos itens 1 a 4.

1. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Na formulação das "Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2016", foram observadas as diretrizes e orientações gerais de acordo com a Portaria n.º 204, de 28 de agosto de 2015 do Ministério da Integração Nacional, publicada no D.O.U em 31.08.2015.

2. DIRETRIZES E PRIORIDADES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

2.1 Diretrizes

As Diretrizes a serem adotadas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2016 seguem as definidas na Portaria n.º 204, de 28 de agosto de 2015 do Ministério da Integração Nacional, publicado no D.O.U em 31.08.2015.

2.2 Prioridades Setoriais

Prioridades:

- Infraestrutura e Estruturante:
 - Sanearamento básico - abastecimento de água e esgotamento sanitário
 - Produção e distribuição de gás e gasoduto;
 - Transportes - rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos;
 - Portos, terminais, armazéns e centros de distribuição;
 - Telecomunicações;
 - Produção, refino e distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;
 - Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empreendimentos caracterizados como prioritários, mediante manifestação do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do fundo;
 - Geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;
 - Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes;
 - Indústria de verticalização minero-metalúrgica;
 - Transporte de carga intermodal.
- Setores Tradicionais:
 - Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento com uso de espécies nativas e exóticas;
 - Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução;
 - Projeto integrado lavoura-pecuária e lavoura-pecuária-floresta;
 - Agroindústria;
 - Pesca, aquicultura e indústria de beneficiamento de pescado;
 - Indústria madeireira, desde que os insumos sejam oriundos de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - Indústria extrativa de minerais metálicos e não metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento desses recursos;
 - Indústria de transformação, abrangendo os seguintes grupos:
 - Couros, peles, calçados e artefatos;
 - Plásticos e seus derivados;
 - Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
 - Fabricação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos, (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos);
 - Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
 - Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
 - Papel, papelão, celulose e pastas de papel e papelão, desde que os insumos sejam oriundos de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - Móveis e artefatos de madeira e outros materiais;
 - Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
 - Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
 - Indústria de cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
 - Indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais;
 - Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes.
 - Setores com ênfase na inovação tecnológica:
 - Fabricação de equipamentos de instrumentação médico hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, insumos e equipamentos para saúde;

- 3.2. Bioindústria, compreendendo indústria farmacêutica, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- 3.3. Biotecnologia;
- 3.4. Mecatrônica;
- 3.5. Nanotecnologia;
- 3.6. Informática (Hardware e Software) e comunicação;
- 3.7. Eletroeletrônico, inclusive seus componentes;
4. Serviços:
- 4.1. Turismo, considerado os empreendimentos hoteleiros, apart hotel, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia regional do turismo;
- 4.2. Transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário;
- 4.3. Hospitais, clínicas e laboratórios, condicionado a previsão no contrato de financiamento de no mínimo 10% das vagas para o Sistema Único de Saúde;
- 4.4. Logística, nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição e transporte.

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 15 de dezembro de 2015

Nº 1.584. Processo Administrativo nº 08012.002222/2011-09 (Autos de Acesso Restrito nº 08700.012439/2014-03). Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Dimaci Material Cirúrgico Ltda., Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar, Hipolabor Farmacêutica Ltda., Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Macromed Comércio de Material Médico e Hospitalar Ltda., Mafra Hospitalar Ltda., Merriam Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Netfarma Comércio Online S.A., NovaFarma Indústria Farmacêutica, Prodiel Farmacêutica Ltda. (atual Profarma Specialty S.A.), Rhamis Distribuidora Farmacêutica Ltda., Sanval Comércio e Indústria Ltda., Torrent do Brasil Ltda., Altisberto Martins Ferreira, André Neves de Magalhães, Apolônio Fernandes dos Santos, Armando Pedro Tortelli, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, Felipe de Melo Campos Chaves, Fernando José de Paula, Gustavo Neves de Magalhães, Júlio Issao Miyaoka, Lúcio Mauro Santos Broseguini, Luiz Eustáquio Silva e Renato Alves da Silva. Advs.: Joana Temudo Cianfarani, Tatiana Lins Cruz, Fernando Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Daniel Gustavo Rocha Poço, Juliana Fidencio Frederick, Livia Maria Marques Melo, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Benedito Ferreira de Campos, Paulo Prata Fígaro, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Michelle Marques Machado, Eduardo Caminati Anders, Flávia Chiquito dos Santos, Henrique Dias Carneiro, Ricardo Wanderley Mano Sanches, Benedito Ferreira de Campos, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Maria Eugênia Novis, Beatriz Medeiros Navarro Santos, Celso Cordeiro de Almeida e Silva, Saulo Vinícius de Alcântara, João Antônio Alves Lopes, Ricardo Eizenbaum, Gilberto Gagliardi Neto, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Madalena Breda, Marcelo Cunha Maciel e outros. Acolho a Nota Técnica nº 122/2015, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) quanto à petição SEI nº 0065714, em razão da ocorrência de erro, fica retificada a Nota Técnica nº 30/2015 e o Despacho nº 13/2015 para a inclusão no polo passivo do presente Processo Administrativo da Representada Netfarma Comercial Ltda - ME e exclusão da Netfarma Comércio Online S.A.; (ii) pela desconsideração da Notificação nº 205/2015 (0048243) e da juntada do respectivo aviso de recebimento (0053532); (iii) fica a Netfarma Comércio Online S.A. notificada de que não integra o polo passivo do presente Processo Administrativo; (iv) seja notificada a Representada Netfarma Comercial Ltda. - ME da instauração de Processo Administrativo, no endereço Rua Alvares Penteado, nº 87, Centro, São Paulo/SP, CEP 10.120-01, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 63, II, do Regimento Interno do Cade. Nesse mesmo prazo, a Representada deverá especificar e justificar as provas que pretende sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso a Representada tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade; e (v) pela devolução do prazo de defesa para os Representados anteriormente constantes do processo, nos termos do art. 147, §2º, do Regimento Interno do Cade, que ficam, portanto, notificados da Nota Técnica nº 122/2015.

Nº 1.585. Ato de Concentração nº 08700.011407/2015-71. Requerentes: Atos SE e Unify Holdings BV. Advogados: Marcio Dias Soares e outros. Decido pela aprovação sem restrições.
Nº 1.586. Ato de Concentração nº 08700.011715/2015-05. Requerentes: Brazil Berries Investimentos e Participações S/A e Frooty Comércio e Indústria de Alimentos S/A. Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Ana Paula Paschoalini e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.589. Ato de Concentração nº 08700.011507/2015-06. Requerentes: TIM Celular S/A, Telefônica Brasil S/A e Intelig Telecomunicações Ltda. Advogados: Guilherme Favaro Corvo Ribas, José Augusto de Leça Pereira e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.543, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4748 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0002-08, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
504 (quinhentas e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5159 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO PORTUGAL CENTER, CNPJ nº 06.116.894/0001-66 para atuar no Rio Grande do Norte.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.744, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4180 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 68.317.817/0002-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2261/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4438 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECOPI - SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUI LTDA, CNPJ nº 12.062.071/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2505/2015 (CNPJ nº 12.062.071/0001-06); nº 2517/2015 (CNPJ nº 12.062.071/0003-60) e nº 2518/2015 (CNPJ nº 12.062.071/0002-89).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.753, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4711 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAMBOA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 08.930.462/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2530/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.754, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4797 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DETROIT SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.923.136/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2508/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.756, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4826 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA FABRIL LEPER, CNPJ nº 84.683.887/0001-50 para atuar em Santa Catarina.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.776, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5104 - DPF/JUI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGISERV SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 86.830.148/0001-79, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
48 (quarenta e oito) Munições calibre 32
205 (duzentas e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.789, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5286 - DPF/SAG/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CAMARGO & CONCEIÇÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.498.008/0001-09, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente VIGILANCIA ASGARRAS S/S LTDA, CNPJ nº 04.281.402/0001-62:
15 (quinze) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
216 (duzentas e desesseis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4416 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIAM-SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 09.451.428/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2557/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES